



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.124 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO Nº 253/95, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 253/95, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e o Município de Poços de Caldas, visando execução de obras de pavimentação da estrada vicinal que liga o município de Poços de Caldas ao distrito de Palmeiral.

ART. 2º - Os termos dos documentos homologados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 435/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1368, de 19/12/95.
smg/rms.